



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proposta de Estatuto da UNIRIO

Apresentação formal aos Conselhos Superiores

**UNIRIO
Novembro/2010**

PDI da UNIRIO

EIXO 4: DINAMIZAÇÃO DAS GESTÕES ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

É premente a implementação, na UNIRIO, de novas estruturas compatíveis com a sua atual realidade, a partir da clara definição da universidade desejada e fundamentada em princípios da facilidade da comunicação, agilidade, confiabilidade das decisões, transparência e participação da comunidade universitária no processo de tomada de decisões. Rever o organograma da UNIRIO e a distribuição dos cargos, definir políticas de gestão das pessoas, implementar programas de educação continuada para os servidores, investir na modernização e manutenção dos equipamentos bem como na infra-estrutura, além de promover a melhoria das condições físicas e ambientais da UNIRIO são algumas das medidas que devem ser priorizadas.

Objetivo

4.3 Implantar a nova estrutura organizacional a partir da definição da Universidade desejada

Metas

4.3.1 Elaboração de proposta de nova estrutura organizacional

4.3.2 Revisão do atual Estatuto

4.3.3 Revisão do Regimento Geral

4.3.4 Elaboração dos Regimentos Internos das Unidades

SUMÁRIO DO ESTATUTO

TÍTULO I

- **DA INSTITUIÇÃO**

TÍTULO II

- **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

TÍTULO III

- **DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

TÍTULO IV

- **DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO**

TÍTULO V

- **DA CRIAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO**

TÍTULO VI

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

SUMÁRIO DO ESTATUTO

TÍTULO I

- **DA INSTITUIÇÃO**

- **CAPÍTULO I**

- DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- **CAPÍTULO II**

- DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

SUMÁRIO DO ESTATUTO

TÍTULO II

- **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
 - **CAPÍTULO I**
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
 - **SEÇÃO I - DOS CONSELHOS SUPERIORES**
 - **SEÇÃO II - DA REITORIA**
 - **CAPÍTULO II**
DAS UNIDADES ACADÊMICAS
 - **SEÇÃO ÚNICA - DOS INSTITUTOS**
 - **CAPÍTULO III**
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES
 - **CAPÍTULO IV**
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA
 - **SEÇÃO I - DO ENSINO**
 - **SEÇÃO II - DA PESQUISA**
 - **SEÇÃO III - DA EXTENSÃO**
 - **SEÇÃO IV - DOS GRAUS E DEMAIS TÍTULOS ACADÊMICOS**

SUMÁRIO DO ESTATUTO

TÍTULO III

- **DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**
 - **CAPÍTULO I**
DO CORPO DOCENTE
 - **CAPÍTULO II**
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
 - **CAPÍTULO III**
DO CORPO DISCENTE

TÍTULO IV

- **DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO**

TÍTULO V

- **DA CRIAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO**

TÍTULO VI

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, ...

§ 1º A UNIRIO tem como símbolos institucionais o logotipo, o selo e a bandeira.

Art. 2º A UNIRIO rege-se pelos seguintes princípios:

(10 princípios)

Art. 3º São objetivos da UNIRIO:

(8 objetivos)

Art. 4º São instrumentos institucionais da UNIRIO:

Legislação, Estatuto, Regimentos, Resoluções, PDI.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A UNIRIO constitui-se de:

I. Órgãos de Administração Superior

a) Conselhos Superiores

b) Reitoria

II. Unidades Acadêmicas

a) Institutos

III. Órgãos Suplementares

Órgãos de Administração Superior

Art. 6º Os Órgãos de Administração Superior são aqueles diretamente responsáveis pela superintendência e definição de políticas gerais da Universidade, referentes às matérias acadêmicas e à administração, em estreita interação com os demais órgãos universitários.

Art. 7º Os Conselhos Superiores são órgãos de deliberação e de recurso no âmbito da UNIRIO.

Art. 8º Os Conselhos Superiores são:

I. Conselho Universitário (CONSUNI);

II. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Órgãos de Administração Superior

Conselhos Superiores

Art. 9º O Conselho Universitário (CONSUNI), órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor compõe-se de:

Art. 10º Ao Conselho Universitário compete:

Art. 11. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão superior em matéria acadêmica, observado o princípio da gestão democrática, conforme legislação em vigor compõe-se de:

Art. 12. Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, compete:

Art. 13 Compete aos Conselhos Superiores deliberar, conjuntamente, sobre:

Órgãos de Administração Superior

Reitoria

Art. 14. - A Reitoria, órgão executivo central que administra, coordena, fiscaliza e superintende as atividades da UNIRIO, é exercida pelo Reitor, constituindo-se de:

- Vice-Reitoria; Pró-Reitorias; Assessorias Especiais; Gabinete; Procuradoria Geral; Auditoria Interna

Art. 15. À Reitoria compete:

Art. 16. O Reitor e o Vice-Reitor são indicados por Colégio Eleitoral, constituído pela reunião dos dois Conselhos Superiores, nos termos do artigo 13 deste Estatuto, nomeados na forma da legislação vigente.

Art. 17. Ao Reitor compete:

Art. 18. Das decisões da Reitoria cabe recurso ao Conselho Superior competente que decidirá mediante voto da maioria simples de seus membros.

Órgãos de Administração Superior

Reitoria – Pró-Reitorias

Art. 19. As Pró-Reitorias são subordinadas ao Reitor e encarregadas, respectivamente, de:

- I. Graduação
- II. Pesquisa e Pós-Graduação
- III. Extensão e Cultura
- IV. Planejamento
- V. Administração
- VI. Gestão de Pessoas
- VII. Assuntos Estudantis

§ 1º Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor e serão demissíveis ad nutum.

§ 2º As Pró-Reitorias organizar-se-ão em subunidades pertinentes à respectiva área de atuação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A UNIRIO constitui-se de:

I. Órgãos de Administração Superior

- a) Conselhos Superiores
- b) Reitoria

II. Unidades Acadêmicas

- a) Institutos

III. Órgãos Suplementares

Unidades Acadêmicas

Institutos

Art. 20. A Unidade Acadêmica é órgão interdisciplinar que realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo cursos regulares de graduação e/ou de pós-graduação que resultem na concessão de diplomas ou certificados acadêmicos.

Art. 21. Os Institutos são Unidades Acadêmicas que abrangem pelo menos duas áreas de conhecimento inter-relacionadas, considerando a natureza epistemológica das áreas.

- § 1º Os Institutos congregam em si Escolas ou Faculdades, Programas de Pós-Graduação e Núcleos.
- § 2º Os Institutos devem possuir em sua estrutura organizacional uma Coordenação Acadêmica e uma Coordenação de Administração e Planejamento, ambas destinadas a dar suporte à gestão.
- § 3º Os Institutos podem ser criados a partir da necessidade da congregação em si de componentes curriculares diversificados e estratégicos, de caráter inter e transdisciplinar, com vista ao aprimoramento de Políticas Públicas.

Unidades Acadêmicas

Institutos

Art. 22. São órgãos de direção do Instituto:

- I. Conselho do Instituto;
- II. Diretor.

Art. 23. O Conselho do Instituto tem funções deliberativa e normativa em sua área de atuação, observada a legislação vigente e o princípio da gestão democrática, compondo-se de:

- I. Diretor, seu presidente;
- II. Dirigentes das Escolas ou Faculdades, Programas de Pós-Graduação e Núcleos;
- III. Representações Docentes, Técnico-Administrativas e Discentes.

Art. 24. A Direção é o órgão executivo que coordena, administra e supervisiona todas as atividades do Instituto.

Art. 25. O Instituto é dirigido por um docente da carreira do magistério superior com título de doutor, eleito nos termos do regimento geral e nomeado pelo Reitor na forma prevista pela legislação vigente.

Unidades Acadêmicas

Institutos

Art. 26. O Instituto constitui-se de:

I. Escolas ou Faculdades;

II. Programas de Pós-Graduação;

III. Núcleos.

- § 1º A **Escola ou Faculdade** é subunidade acadêmica, integrante do Instituto, que tem como atribuição agregar em si cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu, em cujo âmbito são planejadas, executadas e avaliadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em área de conhecimento específico.
- § 2º O **Núcleo** é subunidade acadêmica integrante do Instituto, de caráter interdisciplinar, destinada à formulação, execução e aprimoramento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, que podem congregam em si Ambulatórios ou Laboratórios.
- § 3º O **Programa de Pós-Graduação** é subunidade acadêmica integrante do Instituto que agrega em si curso regular de pós-graduação stricto sensu com autonomia acadêmica e administrativa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A UNIRIO constitui-se de:

I. Órgãos de Administração Superior

a) Conselhos Superiores

b) Reitoria

II. Unidades Acadêmicas

a) Institutos

III. Órgãos Suplementares

Órgãos Suplementares

Art. 27 Os Órgãos Suplementares são unidades voltadas ao desenvolvimento de serviços especiais, com estrutura administrativa própria, podendo propor e executar programas de ensino, de pesquisa, de extensão, de cultura e de qualificação profissional.

Art. 28. Os Órgãos Suplementares serão administrados por Diretores, nomeados pelo Reitor, e sua estrutura e gestão estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 29. Os Órgãos Suplementares terão seus Conselhos constituídos por servidores neles lotados e representantes de Unidades Acadêmicas vinculadas à sua área de atuação, todos com direito a voz e voto, conforme dispuser o Regimento Geral.

Órgãos Suplementares

Art. 30. Os Órgãos Suplementares, definidos no art. 27, são órgãos que atendem a vários setores da UNIRIO e às comunidades interna e externa, sendo os seguintes:

- I. Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG
- II. Biblioteca Central Universitária
- III. Arquivo Central Universitário
- IV. Editora Universitária
- V. Diretoria de Registro Central Acadêmico
- VI. Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação
- VII. Diretoria de Relações Internacionais
- VIII. Diretoria de Educação a Distância

SUMÁRIO DO ESTATUTO

TÍTULO II

- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
 - CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
 - SEÇÃO I - DOS CONSELHOS SUPERIORES
 - SEÇÃO II - DA REITORIA
 - CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ACADÊMICAS
 - SEÇÃO ÚNICA - DOS INSTITUTOS
 - CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES
 - **CAPÍTULO IV**
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA
 - **SEÇÃO I - DO ENSINO**
 - **SEÇÃO II - DA PESQUISA**
 - **SEÇÃO III - DA EXTENSÃO**
 - **SEÇÃO IV - DOS GRAUS E DEMAIS TÍTULOS ACADÊMICOS**

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 31. A Universidade promoverá a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, através:

- I. dos projetos pedagógicos dos cursos;
- II. do intercâmbio com instituições, estimulando a cooperação em projetos comuns;
- III. da ampla divulgação de resultados dos programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos em suas unidades;
- IV. da realização de congressos, simpósios, fóruns, seminários e jornadas, dentre outros afins.

Art. 32. Os resultados dos investimentos em ensino, pesquisa e extensão, realizados no âmbito da UNIRIO, terão resguardados, quando couber, os direitos à proteção da propriedade intelectual.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

SEÇÃO I – DO ENSINO

Artigos 33 a 40

SEÇÃO II – DA PESQUISA

Artigos 41 e 42

SEÇÃO III – DA EXTENSÃO

Artigo 43

SEÇÃO IV – DOS GRAUS E DEMAIS TÍTULOS ACADÊMICOS

Artigo 44

SUMÁRIO DO ESTATUTO

TÍTULO III

- **DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**
 - **CAPÍTULO I**
DO CORPO DOCENTE
 - **CAPÍTULO II**
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
 - **CAPÍTULO III**
DO CORPO DISCENTE

TÍTULO IV

- **DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO**

TÍTULO V

- **DA CRIAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO**

TÍTULO VI

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

TÍTULO III

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 45. A Comunidade Universitária é constituída pelos Corpos Docente, Técnico-Administrativo e Discente, cujas funções são definidas no Regimento Geral, nos Regimentos Internos dos órgãos a que estão subordinados e nos Códigos de Ética.

Art. 46. Corpo Docente

.....

- § 1º Os professores integrantes do Corpo Docente da UNIRIO são lotados nos Institutos.

Art. 47. Corpo Técnico-Administrativo

.....

Art. 48. Corpo Discente

.....

Art. 49. Representação estudantil

.....

TÍTULOS IV – V – VI

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO

Artigos 50 a 52

TÍTULO V

DA CRIAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO

Artigo 53

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigos 54 a 62

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. As matérias constantes deste Estatuto são disciplinadas no Regimento Geral, Regimentos internos, Resoluções dos Conselhos e outras normas da UNIRIO.

Parágrafo Único. A organização, a competência e o funcionamento dos órgãos da UNIRIO e as atribuições de seus dirigentes são definidos em seus Regimentos internos.

Art. 55. Os Colegiados da UNIRIO podem deliberar somente na presença da maioria simples de seus membros, ressalvadas as situações que exijam quorum especial.

Art. 56. É vedado, sem a prévia autorização do Reitor, o pronunciamento público envolvendo a responsabilidade da UNIRIO, bem como a sua representação junto a qualquer órgão dos Poderes constituídos.

Art. 57. Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte por proposta do Reitor ou de maioria absoluta dos Conselheiros, tendo a alteração que ser aprovada por dois terços do colegiado dos Conselhos Superiores, para posterior encaminhamento ao órgão competente do Ministério da Educação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 Administração Superior poderá adotar todas as medidas administrativas necessárias para a implantação imediata deste Estatuto, até a vigência do Regimento Geral.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de três (3) meses, a contar da publicação deste Estatuto, para a elaboração e a apresentação ao CONSUNI de proposta do Regimento Geral.

§ 2º Todas as unidades institucionais terão seis (6) meses, a contar da data da publicação do Regimento Geral, para procederem, com base neste Estatuto e no Regimento Geral, às reestruturações pertinentes em seus Regimentos Internos.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os diversos Diplomas Regimentais, Resoluções dos Conselhos, Portarias e Ordens de Serviço vigentes serão adaptados, se necessário, a este Estatuto e ao Regimento Geral a partir das datas de suas aprovações.

Art. 60. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 61. Este Estatuto entra em vigor na data da publicação da Portaria de homologação do Ministro de Estado da Educação, no Diário Oficial da União.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

DIRETRIZES PARA PROPOSTA DE TRANSIÇÃO

- Prazos das Disposições Transitórias
 - Regimento Geral: 3 meses após Estatuto
 - Regimentos Internos das unidades reestruturadas: 6 meses após Regimento Geral
 - Prazos dependem da publicação do Estatuto no D.O.U., após homologação pelo MEC.
- Na prática
 - Prazo para reestruturação de acordo com o novo Estatuto: limitado pelos mandatos dos atuais dirigentes eleitos.
 - Decreto 6.944/2009 (aprimoramento da APF): até 31 de maio para entrar no PLOA do ano seguinte.

TRANSIÇÃO NA ÁREA ACADÊMICA

- **Atuais Centros (5)**
 - Seriam transformados em Institutos ou outra denominação segundo a definição de unidade acadêmica do Estatuto aprovado;
 - preservados os mandatos dos Decanos de Centro como Diretores de unidade acadêmica;
 - com a criação de Coordenações Acadêmica e de Administração/Planejamento em cada unidade acadêmica;
 - reorganizados segundo a nova definição de unidade acadêmica, nos prazos de acordo com as regras de transição.
- **Atuais Institutos, Escolas e Faculdades (3+18+1=22)**
 - Seriam enquadrados como subunidades acadêmicas;
 - preservados os mandatos dos atuais Diretores;
 - com a possibilidade de mudança de denominação para Escola ou Faculdade ou outras denominações segundo o Estatuto aprovado.

TRANSIÇÃO NA ÁREA ACADÊMICA

- **Programas de Pós-Graduação (total 9)**
 - Seriam enquadrados como subunidades de unidades acadêmicas.
- **Departamentos Acadêmicos (total 47)**
 - Seriam extintos, com os docentes passando a ser lotados nas respectivas unidades acadêmicas, em caso de extinção.
- **Atuais unidades acadêmicas informais (total 103, sendo 29 núcleos, 67 laboratórios, 2 coordenações, 2 centros, 1 central, 1 museu, 1 unidade)**
 - Seriam reorganizadas/agrupadas segundo a definição de Núcleo como subunidade acadêmica, nos prazos de acordo com as regras de transição.

TRANSIÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA

- **Conselhos Superiores e Reitoria**
- **Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares**
 - Seriam reorganizados segundo a estrutura do Estatuto aprovado, nos prazos de acordo com as regras de transição.
- **Cargos de Direção e Funções Gratificadas**
 - Uma comissão especial, a ser criada pela Reitoria, será encarregada de revisar a distribuição de cargos e funções, de acordo com os novos Estatuto, Regimento Geral e Regimentos Internos;
 - *Atuais CDs (65): CD1 (1), CD2 (6), CD3 (21), CD4 (37)*
 - *Atuais FGs (166): FG1 (49), FG2 (2), FG3 (1), FG4 (9), FG5 (23), FG6 (55), FG7 (27)*

Estatuto da UNIRIO



Próximos passos